



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.800, DE 04 DE MAIO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.001 – Diretoria geral

16.001.27.812.0031.2.040 – Gestão da secretaria municipal de esporte, lazer e juventude

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 584 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – Diretoria geral

05.001.04.122.0007.2.010 – Gestão do governo municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica CR 662 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração


PAULO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo